

EM 22/03/2022 ENTRE O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E O MUNICÍPIO DE BARIRI/SP.

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Autarquia Estadual de Regime Especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Rua dos Andradas, nº 140 – Santa Ifigênia – São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado CEETEPS, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora LAURA M. J. LAGANÁ, devidamente autorizada pelo Conselho Deliberativo em sua 615ª sessão de 13/04/2023, e o Município de BARIRI/SP, cuja Prefeitura Municipal está situada na Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126 – Paço Municipal "16 de Junho" – Centro - CEP 17250-000, no Município de Bariri/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.181.376/0001-40, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, autorizado pela Lei Municipal nº 3.495, de 06 de outubro de 2.005, RESOLVEM, de comum acordo, aditar o convênio, observadas as prescrições da Cláusula Oitava – Das Alterações – e de conformidade com a Lei Federal 14.133/21, suas atualizações e Decreto Estadual nº 66.173/21 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a continuidade do funcionamento da classe descentralizada do Centro Paula Souza instalada no Município de Bariri e a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Nona do convênio celebrado em 22/03/2022, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, devidamente aprovado pelos partícipes e que constitui parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

I – A alínea "a" do item 2.1, da Cláusula Segunda, do convênio celebrado em 22/03/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

a) Instalar no Município de Bariri/SP, a Habilitação Profissional de Técnico em Recursos Humanos, de acordo com as diretrizes da Coordenadoria do Ensino Médio e Técnico (Cetec);
II – A CLÁUSULA NONA do convênio feitas as devidas considerações, verifica-se que o ajuste inicial foi assinado em 22/03/2022 e tem o prazo de vigência atual de 18(dezoito) meses, até 22/09/2023, conforme consta às fls.109/114, do Convênio 045/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
9.1 O prazo de vigência do presente Convênio fica prorrogado por mais 18 (dezoito) meses, totalizando 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data inicial de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, com a prévia autorização dos partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas, para todos os efeitos de direito, as demais Cláusulas e condições do Convênio celebrado em 22/03/2022 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem os partícipes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via, para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas e identificadas.

São Paulo, 25 de maio de 2023.

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

PORTARIA GR 8032, DE 25 DE MAIO DE 2023.

Altera a Portaria GR 6561, de 16 de junho de 2014, que dispõe sobre delegação de competência.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do art. 42, IX, do Estatuto da USP, e tendo em vista o deliberado pela Presidente da Comissão de Orçamento e Patrimônio, "ad referendum" da Comissão, em 18.05.2023, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – Fica acrescido o inciso VII ao artigo 1º da Portaria GR 6561, de 16 de junho de 2014, com a seguinte redação: "VII – em relação ao serviço voluntário: assinar termos de adesão a serviço voluntário, bem como os eventuais termos aditivos de prorrogação." (NR)

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Proc.USP 2022.1.7841.1.2)

PORTARIA GR 8033, DE 25 DE MAIO DE 2023.

Altera a Portaria GR 5721, de 21 de junho de 2012, que institui e disciplina a utilização do Fundo de Cobertura de Acidentes Pessoais no âmbito da Universidade de São Paulo.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do art. 42, IX, do Estatuto da USP, e tendo em vista o deliberado pela Presidente da Comissão de Orçamento e Patrimônio, "ad referendum" da Comissão, em 18.05.2023, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – Fica acrescido o inciso VIII ao artigo 2º da Portaria GR 5721, de 21 de junho de 2012, com a seguinte redação: "VIII – os prestadores de serviço voluntário à Universidade de São Paulo, nos termos da Resolução 8423/2023, ou normativa que vier a substituí-la, durante o período em que estiverem desenvolvendo atividades voluntárias." (NR)

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Proc. USP 2022.1.7841.1.2)

GABINETE DO VICE-REITOR

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO DE COMPRAS CENTRALIZADAS

Justificativa

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR Nº 4.710 de 25.02.2010, justificamos que o pagamento à empresa abaixo, referente à Proposta Comercial nº 1049/2023, de 16/02/2023, não foi efetuado na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo:

Empresa: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP

Processo 2023.1.1303.1.0

Empenho:1032440/2023 e 1032459/2023:

Valor total: R\$ 1.120,02

Departamento de Convênios

Extrato de Convênio

Proc. USP 22.1.17248.1.2;

Partícipes: Universidade de São Paulo, a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga e a Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo;

Objeto: desenvolvimento econômico, social e ambiental sustentável do município, objetivando o Programa Cidades Globais/Municípios Sustentáveis;

Vigência: pelo período de um ano, a partir da data de assinatura;

Data de assinatura: 14/04/2023.

AGÊNCIA USP INOVAÇÃO

Retificação do DOE de 20/05/2023 - No Extrato de Contrato entre a Universidade de São Paulo e a MSEG Engenharia e Segurança do Trabalho Ltda. leia-se o número correto do processo USP "21.1.8082.1.7" (Republicada por ter saído na seção incorreta).

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

Departamento de Pedagogia do Movimento do Corpo Humano

Portaria D-EEFE nº 25/2023, de 24/05/2023

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Pedagogia do Movimento do Corpo Humano da Escola de Educação Física e Esporte da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Escola de Educação Física e Esporte da Universidade de São Paulo, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

PORTARIA:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Pedagogia do Movimento do Corpo Humano, será realizada na forma de chapa, em até dois turnos de votação, por meio de sistema eletrônico e totalização de votos.

Artigo 2º - O primeiro turno será realizado das 9h00 às 11h00, do dia 06 de julho de 2023.

§ 1º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

§ 2º - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

§ 3º - Se houver necessidade do segundo turno, este será iniciado 15 minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de 60 minutos para a votação.

Artigo 3º - Não poderá ser votado(a) o(a) docente que, na data da eleição, estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar ou afastado(a) de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 4º - Os(As) candidatos(as) a Chefe e Vice-Chefe deverão protocolar na Secretaria do Departamento ou através do e-mail pedagogi@usp.br, no prazo de 05 a 14 de junho de 2023, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Chefe do Departamento ou, caso o Chefe seja candidato(a), ao Diretor da Unidade.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados, membros do Conselho do Departamento.

§ 2º - O Chefe do Departamento divulgará, até as 15:00 horas do dia 16 de junho de 2023, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 5º - Encerrado o prazo referido no artigo 4º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 19 a 28 de junho de 2023, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores, membros do Conselho do Departamento.

Parágrafo único - O Chefe do Departamento divulgará, até as 15:00 horas do dia 29 de junho de 2023, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 6º - São eleitores todos os membros do Conselho do Departamento.

§ 1º - O(A) eleitor(a) impedido(a) de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Secretaria do Departamento até o dia 03 de julho de 2023.

§ 2º - Não poderá votar o(a) eleitor(a) que, na data da eleição, estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar.

§ 3º - Não poderá votar, ainda, o(a) docente ou o(a) servidor(a) técnico e administrativo que, na data da eleição, estiver afastado(a) de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

§ 4º - O(A) eleitor(a) que dispuser de suplente será por ele substituído(a), se estiver legalmente afastado(a) ou não puder participar por motivo justificado.

§ 5º - O(A) eleitor(a) que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado(a) de suas funções na Universidade ou não puder participar das eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do quorum exigido pelo Estatuto.

§ 6º - O(A) eleitor(a) que não participar no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído(a) pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

DA VOTAÇÃO

Artigo 7º - A Secretaria do Departamento de Pedagogia do Movimento do Corpo Humano encaminhará aos eleitores, no dia 05 de julho de 2023, às 9:00 horas, no e-mail cadastrado na base de dados corporativos da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o(a) eleitor(a) poderá exercer seu voto, utilizando a senha única.

Artigo 8º - A votação será pessoal e secreta.

Artigo 9º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Chefe e a Vice- Chefe, em ordem alfabética do nome do(a) candidato(a) a Chefe.

Artigo 10º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Artigo 11º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

Artigo 12º - A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Artigo 13º - Caso haja empate entre chapas no primeiro e/ ou no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Chefe;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.

Artigo 15º - O mandato do(a) Chefe e do(a) Vice Chefe do Departamento de Pedagogia do Movimento do Corpo Humano eleitos será de 28 de julho de 2023 a 27 de julho de 2025.

Artigo 16º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Processo 2016.1.395.39.8)

São Paulo, 24 de maio de 2023.

Prof. Dr. Umberto Cesar Corrêa

Diretor

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Escola de Educação Física e Esporte

Retificação da Portaria D. EEFE 023/2023, de 08/05/2023, publicada no D.O.E. de 11/05/2023, Seção I, página 52.

Na Portaria D.EEFE 023/2023, de 08/05/2023, no Artigo 1º, onde se lê: " A escolha do Delegado da EEFE-USP para a eleição dos Antigos Alunos da Universidade de São Paulo junto ao Conselho Universitário (um titular e um suplente) será realizada em duas fases, nos termos da Portaria GR 774 de 04 de maio de 2023, sendo a primeira fase realizada em cada Unidade.", leia-se: "A eleição dos Antigos Alunos da Universidade de São Paulo junto ao Conselho Universitário (um titular e um suplente) será realizada em duas fases, nos termos da Portaria GR 774 de 04 de maio de 2023, sendo a primeira fase realizada em cada Unidade."

No Artigo 2º, onde se lê: "No dia 31 de maio de 2023, das 9h às 12h, os antigos alunos da Unidade elegerão um delegado titular e seu suplente.", leia-se: "No dia 06 de junho de 2023, das 9h às 12h, os antigos alunos da EEFE-USP elegerão um delegado titular e seu suplente."

No Artigo 4º, onde se lê: "O pedido de inscrição dos candidatos, formulado por meio de requerimento dirigido à Diretoria da EEFE, pelo e-mail da Seção de Apoio Acadêmico (scapaceefe@usp.br) a partir da data de publicação desta Portaria até as 16h do dia 26-05-2023.", leia-se "O pedido de inscrição dos candidatos, formulado por meio de requerimento dirigido à Diretoria da EEFE, pelo e-mail da Seção de Apoio Acadêmico (scapaceefe@usp.br) a partir da data de publicação desta Portaria até as 16h do dia 30/05/2023."

No parágrafo 1º do artigo 4º, onde se lê "O quadro de candidaturas deferidas será divulgado até as 18h do dia 26-05-2023, na página da EEFE.", leia-se: "O quadro de candidaturas deferidas será divulgado até as 18h do dia 31/05/2023, na página da EEFE".

No parágrafo 2º do Artigo 4º, onde se lê: "Recursos sobre indeferimentos serão recebidos por e-mail, mediante o envio de mensagem para (scapaceefe@usp.br), até às 10h do dia 29-05-2023, e decididos pelo Diretor, para divulgação no site da EEFE, até às 15h do dia 29-05-2023", leia-se: "Recursos sobre indeferimentos serão recebidos por e-mail, mediante o envio de mensagem para scapaceefe@usp.br, até as 10h do dia 02/06/2023, e decididos pelo Diretor, para divulgação no site da EEFE, até às 15h do dia 02/06/2023."

No Artigo 5º, onde se lê: "A Seção de Apoio Acadêmico encaminhará aos eleitores, até o dia 31-05-2023, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.", leia-se: "A Seção de Apoio Acadêmico encaminhará aos eleitores, até o dia 06/06/2023, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto."

No artigo 7º, onde se lê: "A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade até às 17h do dia 31-05-2023.", leia-se: "A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade até as 17h do dia 06/06/2023."

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

CONVÊNIO ACADÊMICO INTERNACIONAL

Processo: 2023.1.240.22.7

Conveniente: Universidade de São Paulo - Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto

Signatário: Prof. Dr. Pedro Fredemir Palha – Diretor

Concedente: KU Leuven / Faculty of Medicine – Bélgica

Signatários: Prof. Dr. Luc Sels - Reitor / Prof. Dr. Paul Herijgers – Diretor

Objeto: Cooperação acadêmica na área de Saúde Pública, a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de pós-graduação, estudantes de graduação (com reconhecimento mútuo de estudos de graduação) e membros da equipe técnicoadministrativa das respectivas instituições.

Fundamento: Resolução USP nº 6966 de 21/10/2014 e pela Portaria USP nº 6580 de 21/10/2014 alterada pela Portaria USP nº 6631 de 27/02/2015.

Assinatura: 19 de maio de 2023.

Vigência: 19/05/2023 a 18/05/2028

ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA

Despacho do Diretor, de 25-05-2023

Processo nº: 23.1.00413.88.0

Doc. Compra nº: 55803/2023

Objeto: Aquisição de bens - Dispensa de Licitação - Material Metalográfico para uso em atividades de pesquisa no Departamento de Engenharia de Materiais (DEMAR) da EEL-USP.

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, de acordo com o Art. 26 da Lei 8.666/93, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente, e autorizo a despesa, nos termos do Artigo 1º, inciso I, alínea "h", da Portaria GR 6.561/2014.

CONTRATADA: KOCH Electron Microscopy LTDA

VALOR: R\$ 84.300,00

ESCOLA POLITÉCNICA

PROCESSO: 19.1.00444.18.9

Nº Sistema de Convênios USP: 1010579

Acordo Internacional para Duplo Diploma de Doutorado entre University of Twente (UT), Holanda e a Universidade de São Paulo.

Aluno: Filipi Miranda Soares

Título: A Framework for the Semantic Interoperability of Datasets: A Case Study in Agriculture

Supervisores: Prof. Dr. Antonio Mauro Saraiva - Escola Politécnica da USP, Engenharia de Computação e Sistemas Digitais

Prof. Dr. Luís Ferreira Pires - University of Twente, Faculty of Electrical Engineering, Mathematics and Computer Science, Department of Services, Cybersecurity & Safety

Data de assinatura: 24-05-2023

MUSEU PAULISTA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Museu Paulista

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº: 27/2023

PROCESSO: 23.1.00251.33.4

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CONTRATADA: T.M. & I. LTDA

CNPJ: 02.714.307/0001-80

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA NAO-ESPECIALIZADA

MODALIDADE: Dispensa "Compra Direta"

PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente.

VALOR DO CONTRATO: 16.459,73

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.392.1043.5297

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.40

DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2023

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Retificação da Portaria 17, de 08-05-2023 publicada no Diário Oficial Poder Executivo - Seção I terça-feira, 9 de maio de 2023

Onde se Lê:

".... desta Portaria até às 16 horas do dia 26-05-2023."

....

§2º – O quadro das candidaturas deferidas será divulgado até às 10h do dia 30-05-2023, no site da Faculdade de Educação da USP, no endereço http://www.fe.usp.br.

§3º – Recursos sobre indeferimentos serão recebidos por e-mail, mediante o envio de mensagem para atacfe@usp.br, até às 10h do dia 31-05-2023, e decididos pelo Diretor, para divulgação no site da FEUSP, até às 17h do dia 01-06-2023."

....

"... dos antigos alunos que, não tendo se cadastrado na Plataforma AlumiNI USP conforme mencionado no item I, solicitarem até o dia 26-05-2023, através do email atacfe@usp.br, o cadastro..."

Leia-se:

".... desta Portaria até às 16 horas do dia 30-05-2023."

....

§2º – O quadro das candidaturas deferidas será divulgado até às 10h do dia 31-05-2023, no site da Faculdade de Educação da USP, no endereço http://www.fe.usp.br.

§3º – Recursos sobre indeferimentos serão recebidos por e-mail, mediante o envio de mensagem para atacfe@usp.br, até às 10h do dia 01-06-2023, e decididos pelo Diretor, para divulgação no site da FEUSP, até às 17h do dia 02-06-2023."

....

"... dos antigos alunos que, não tendo se cadastrado na Plataforma AlumiNI USP conforme mencionado no item I, solicitarem até o dia 30-05-2023, através do email atacfe@usp.br, o cadastro..."